



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO	<b>005/2018</b>	EDITAL	<b>005/2018</b>
PREGÃO PRESENCIAL	<b>005/2018</b>	CONTRATO	<b>023/2018</b>

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa **ALFALAGOS LTDA**, visando a aquisição parcelada, conforme a necessidade, de medicamentos em geral, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **ALFALAGOS LTDA**, estabelecida à Av. Alberto Vieira Romão, nº. 1700, Distrito Industrial – Cidade de Alfenas/MG, CNPJ 05.194.502/0001-14, neste ato representada por seu representante, o Sr. Alan Diego da Silva, RG MG 15.733.263 SSP/MG e CPF 081.519.246-08, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

**I – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto deste Contrato é a aquisição parcelada, conforme a necessidade, de medicamentos em geral, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**II – DO PREÇO**

**2.1** Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 33.354,15 (trinta e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

**2.2** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos lotes transcritos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
16	50	Aminofilina 240 mg/ml - ampola c/ 10 ml	Ampolas	FARMACE	R\$ 0,84	R\$ 42,00
24	50	Atropina Sulfato 0,25mg/ml - ampola c/ 1 ml	Ampolas	ISOFARMA	R\$ 0,29	R\$ 14,50
32	500	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2 ml	Ampolas	HIPOLABOR	R\$ 0,70	R\$ 350,00
45	4.000	Cetoprofeno 50 mg - Uso intramuscular - frasco ampola	Ampolas	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00
48	20.000	Ciprofloxacino Cloridrato 500 mg comprimido	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
53	05	Cloreto de Suxametônio 100mg - solução injetável	Frascos	BLAU	R\$ 9,43	R\$ 47,15
65	1.500	Dextroclorofeniramina Maleato 0,4 mg/ml - Xarope	Frascos	PRATI	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00
67	200	Diazepam 5 mg/ml - ampola c/ 2 ml	Ampolas	SANTISA	R\$ 0,56	R\$ 112,00
70	5.000	Digoxina 0,25 mg comprimido	Comprimidos	TEUTO	R\$ 0,04	R\$ 200,00
93	400	Glicose 25% - ampola c/ 10 ml	Ampolas	Farmace	R\$ 0,19	R\$ 76,00

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP  
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br

*[Handwritten signature]*  
4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___ / ___
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

**6.1** Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

**6.2** Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

**6.3** O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

**VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**7.1.1** Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**7.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**7.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**7.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**7.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_

**8.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

**8.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

**IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Poder Executivo
07	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Saúde e Saneamento
10.301.0024.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo
186; 187; 188	Fichas
01; 02; 05	Fontes de Recurso

**X – DA RESCISÃO**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**XI – DA VINCULAÇÃO**

**11.1** O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 005/2018, Pregão Presencial 005/2018, Edital 005/2018.**

**11.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

**XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 005/2018**, do Processo Licitatório competente.

**XIII – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___ / ___
Fls:	___
Rúbrica:	___

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

**TERMO DE CONTRATO:** 023/2018.

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição parcelada, conforme a necessidade, de medicamentos em geral, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

**CONTRATADA:** ALFALAGOS LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**VARGEM/SP, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

PELO CONTRATANTE:

  
**Sr. Silas Marques da Rosa**  
Prefeitura Municipal de Vargem  
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

  
**ALFALAGOS LTDA**  
CNPJ 05.194.502/0001-14

**Raylene Ap. C. Miranda**  
CONTRATOS / LICITAÇÕES  
CPF 091.312.146-06

  
**Sr. Alan Diego da Silva**  
CPF 081.519.246-08

4